



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Relacionamento Institucional - GRIN/GAPRE

Ofício Nº 38730341/2023 - GRIN-GAPRE

Ao Senhor

ROGÉRIO JEAN DA SILVA

Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Caixa Postal 80 - Jardim Renê

18135-125 - São Roque - SP

Assunto: Codificação postal e distribuição domiciliária

Referência: Processo nº 53187.003367/2023-13

Senhor Vereador,

1. Reportamo-nos ao OFÍCIO VEREADOR Nº 129/2023, por meio da qual foi solicitado aos Correios analisarem a possibilidade de criar Código de Endereçamento Postal - CEP, bem como de implementar o serviço de distribuição domiciliária na Rua Tenente Coronel Eduardo Sophia, Loteamento Clube dos Oficiais, nesse município.

2. Informamos que a demanda foi submetida a estudos de viabilidade pela Diretoria de Operações, restando esclarecido que:

a) em posse da documentação necessária para tal finalidade, foi possível atender ao pleito, sendo atribuído o CEP 18145-380 para o aludido logradouro, o qual está disponível para uso e para consulta pública no endereço <https://www.correios.com.br>; e

b) no tocante ao serviço de entrega de objetos postais, esclarecemos que atualmente todo o Loteamento Clube dos Oficiais é atendido com a distribuição domiciliária, conforme estabelecido no artigo 15 da Portaria nº 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, transcrito a seguir:

"Art. 15. A entrega de objeto postal destinado a endereço situado em coletividade será feita:

I - por meio de caixa receptora única de correspondências, instalada no pavimento térreo do acesso à referida coletividade; ou

II - ao porteiro, administrador, zelador ou à pessoa designada para esse fim.

§ 1º A ECT, mediante solicitação da coletividade, poderá efetuar a entrega postal em caixas receptoras individuais, instaladas na entrada do imóvel, desde que disponível o acesso do empregado postal para efetuar o depósito dos respectivos objetos.

§ 2º Para efeito deste artigo, considera-se coletividade:

I - condomínios residenciais e comerciais;

II - edifícios com mais de um pavimento; e

III - repartições públicas, edifícios, centros e estabelecimentos comerciais e comunitários, tais como instituições de ensino e religiosas, hotéis, bancos, pensões, quartéis, hospitais, asilos, prisões,

escritórios, embaixadas, legações, consulados e associações."

3. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

KARINA LEITE RIBEIRO NASSARALA

Chefe do Gabinete da Presidência

Delegação de Competência

PRT/PRESI - 220/2023



Documento assinado eletronicamente por **Karina Leite Ribeiro Nassarala, Chefe Gabinete Presidência**, em 02/04/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38730341** e o código CRC **49D02BE5**.



SBN QUADRA 1 BLOCO A 20 ANDAR, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 -
<http://www.correios.com.br>